



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

PROCESSO Nº 15/25

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURMALINA.

DECRETO MUNICIPAL N º 2.010 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 (DISPONÍVEL EM:

<https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/prepara-pdf/575>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, localizada na Avenida Santa Helena, 200, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, registrado sob o nº 04/25, Processo nº 15/25 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 6154/25, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURMALINA.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 03/02/2025 as 15h00min até às 08h30min do dia 18/02/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h35min até as 11h00min do dia 18/02/2025.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 13h15min do dia 18/02/2025, por decisão do (a) pregoeiro (a).

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) que serão utilizados na unidade básica de saúde de Turmalina.

1.1.1. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

1.1.2. A solicitação de troca de marca requerida pela empresa vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no presente Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **ITENS**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Descritivo mínimo/Termo de Referência;

1.3.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica – Descritiva Do Produto;

1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.11. ANEXO XI - Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.12. ANEXO XII: Minuta Instrumento Contratual/Ata;

1.4 – Integrantes do Processo:

1.4.1 – Órgão Gerenciador: Município de Turmalina – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.4.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

1.4.3 – Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos do Item 13 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Bllcompras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,3% (zero virgula três por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do ITEM.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a MARCA do item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.7. Proposta eletrônica deverá ser apresentada utilizando no máximo três (03) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente.

10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.2.1. Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

12.1.2.1.1. **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

12.1.2.1.2. **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

12.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

12.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte

12.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.5. Outras Comprovações

12.1.5.1. Proposta financeira do licitante (Anexo VIII), devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, endereço e assinatura em nome do responsável).

12.1.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.5.3. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.5.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

12.1.5.5. Termo de responsabilidade, garantindo que os produtos entregues terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto na Coordenadoria Municipal de Saúde.

12.1.5.6. Declaração garantindo que os medicamentos a serem entregues terão o seu prazo de 70% do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

12.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.6.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.6.2. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat, caso o Pregoeiro achar que seja necessário.

12.1.6.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.6.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.6.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.6.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.6.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de prego.

12.1.6.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

12.1.6.10. Os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: As empresas vencedoras do certame serão inabilitadas se não subirem os documentos de habilitação na plataforma da BLL dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Avenida Santa Helena, 200, Centro pelo telefone (17) 3667-1192 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br.

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Turmalina, Protocolo Geral, Avenida Santa Helena, 200, Centro no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no portal da BLL.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Turmalina, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.1. **O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.**

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

14.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Fiscal do Contrato/Ata nomeado pelo Gestor.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Turmalina/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Rua Duque de Caxias, 279, Centro, CEP: 15.755-000, nesta cidade de TURMALINA, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Com a entrega, montagem e desmontagem, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.007.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.303.007.2050 – Gestão do SUS

Fonte: Tesouro, Federal, Estadual

19.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 2.796.124,86** (Dois Milhões setecentos e noventa e seis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

20. DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

20.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

20.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3. e 20.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

24.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

22.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

22.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item do lote, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

23.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

23.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

24.1.1. por decurso de prazo de vigência;

24.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

27.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela d'Oeste, SP.

Turmalina, SP, 31 de janeiro de 2025.

Priscilla Tatiana Dias Massoni
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90. “Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ... Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê: "Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações: (...) d) de **assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;**".

2.5 A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes atendidos nas UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Itens e Valores médios:

<https://www.turmalina.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/2e527bcba93b081f458565f2d4922b80.pdf>

4. ESTIMATIVA DO PREÇO

Custo estimado de contratação é de R\$ 2.796.124,86. Preço calculado conforme média dos orçamentos adquiridos.

5. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação com critério de menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

6.1 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Observações específicas para a entrega:

6.2.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analícolaboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

6.2.3. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

6.2.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

6.2.5. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

6.2.7. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

6.2.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.2.8.1. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

6.2.8.2. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

6.2.8.3. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

6.2.8.4. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

6.2.8.5. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

6.2.8.6. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

6.2.9. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

6.2.10. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

6.2.11. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

6.2.12. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

6.2.13. Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 7hs. às 17hs), mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.2.12. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

7. DO TRANSPORTE

7.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

7.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

7.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

8.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

8.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

8.2.1. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2. Aprovando os medicamentos/produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

8.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

9.9. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Município de Turmalina, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objetos licitados;

II - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;

III - Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

IV - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;

VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VII - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VIII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**

b. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

c. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

d. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

e. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

f. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12. REPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

NOME: RONALDO ANTONIO PERTILE

CPF: 330.***.***-70

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	02	As despesas serão pagas com Recurso Próprio: Material de Consumo.
Código de Aplicação	310 0	
Ficha	87-7	

Fonte de Recurso	02	As despesas serão pagas com Recurso Estadual: Material de Consumo.
Código de Aplicação	300 112	DOSE CERTA
Ficha	91-6	

Fonte de Recurso	05	As despesas serão pagas com Recurso Federal: Material de Consumo.
Código de Aplicação	300 75	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Ficha	106-7	

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

b) O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

c) O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

d) A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

e) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

f) Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15. Gestora de contrato

Daniela Cristina Martins Nones

Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 219.***.***-06

16. Responsável pela fiscalização:

Elison Vinicius Assunção Toledo

Farmacêutico da Unidade Básica de Saúde de Turmalina

CPF: 133.***.***-07

Turmalina, 27 de janeiro de 2025.

Daniela Cristina Martins Nones
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO II

PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO (A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONIVEL DA BLL

Contratante: Prefeitura Municipal de Turmalina/SP

Número do Processo: 15/25

Número do Pregão Eletrônico: 04/25

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em R\$): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/SP
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 04/25 – Processo nº 15/25, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 04/25 – Processo nº 15/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 04/25 – Processo nº 15/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, compromete-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 04/25 – Processo nº 15/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 04/25 – Processo nº 15/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CNPJ: 45139482000101
Departamento de Compras e Licitações

Entrega dos Envelopes até 18/02/2025 às 13:15 - Local: Unidade Básica de Saúde - Rua Duque Caxias, 279 - CENTRO

Municipal:

Lote:	9999-Único					
Item	Qtde.	Unid.	VI. Unit.	Desc.	Imposto	Total
1	13.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
GLICAZIDA 30MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
2	500,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
ACEBROFILINA 25 MG/5ML (FR 120 ML) PEDIATRICO						
M.D.: C.P.						
Marca:						
3	500,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
ACEBROFILINA 50MG/5ML (FR 120 ML)						
M.D.: C.P.						
Marca:						
4	500,000	BIS	0,0000	0,00	0,00	0,00
ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG BIS. 10G						
M.D.: C.P.						
Marca:						
5	50,000	Amp	0,0000	0,00	0,00	0,00
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG (IM)						
M.D.: C.P.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Marca:

6	15,000	BIS	0,0000	0,00	0,00	0,00
----------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACETATO DE RETINOL 10000 UI + AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONIMA 5MG + CLORANFENICOL 5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

7	450,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACETILCISTEINA 20MG/ML

M.D.: C.P.

Marca:

8	2.000,000	Env	0,0000	0,00	0,00	0,00
----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG

M.D.: C.P.

Marca:

9	4.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACICLOVIR 200 MG

M.D.: C.P.

Marca:

10	120,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACICLOVIR 50 MG/G CREME

M.D.: C.P.

Marca:

11	25.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACIDO ACETILSALICILICO 100MG

M.D.: C.P.

Marca:

12	4.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG

M.D.: C.P.

Marca:

13	4.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACIDO FOLICO 5MG

M.D.: C.P.

Marca:

14	1.400,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACIDO TIOCTICO 600MG CX C/30 CPR

M.D.: C.P.

Marca:

15	5.500,000	CAP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG

M.D.: C.P.

Marca:

16	5.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACIDO VALPRÓICO 500MG

M.D.: C.P.

Marca:

17	100,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ACIDO VALPROICO 50MG/ML

M.D.: C.P.

Marca:

18	300,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ALBENDAZOL 400 MG

M.D.: C.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Marca:

19	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG

M.D.: C.P.

Marca:

20	1.200,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG + 30 MG

M.D.: C.P.

Marca:

21	600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ALOGLIPTINA 25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

22	6.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ALOPURINOL 100 MG

M.D.: C.P.

Marca:

23	5.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ALOPURINOL 300 MG

M.D.: C.P.

Marca:

24	10.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ALPRAZOLAM 0,25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

25	12.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ALPRAZOLAM 0,5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

26	15.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ALPRAZOLAM 2 MG

M.D.: C.P.

Marca:

27	200,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE PEDIÁTRICO (FR 120 ML)

M.D.: C.P.

Marca:

28	200,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE ADULTO (FR 120 ML)

M.D.: C.P.

Marca:

29	23.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

AMITRIPTILINA 25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

30	4.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

AMOXICILINA 500 MG +CLAVULANATO 125 MG

M.D.: C.P.

Marca:

31	400,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

AMOXILINA + CLAVULANATO 250 MG/5ML + 62,5 MG/5ML SUSP

M.D.: C.P.

Marca:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

32	4.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
AMOXILINA + CLAVULANATO 875 MG + 125 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
33	3.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
AMOXILINA 500 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
34	2.600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
APIXABANA 2,5 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
35	6.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
APIXABANA 5 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
36	4.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
ATENOLOL 25MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
37	4.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
ATENOLOL 50 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
38	2.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
AZITROMICINA 500 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
39	250,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
AZITROMICINA 600 MG (200 ML/5 ML) SUSPENSÃO ORAL						
M.D.: C.P.						
Marca:						
40	480,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
BENFOTIAMINA 150MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
41	16.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
42	1.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
43	10.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
BETAISTINA 24MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
44	3.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
BIPERIDENO 2 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
45	5.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

BROMAZEPAM 3 MG

M.D.: C.P.

Marca:

46	80,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG / ML SOL. INALAÇÃO - FR 20 ML

M.D.: C.P.

Marca:

47	1.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

BROMETO DE OTILÔNIO 40MG

M.D.: C.P.

Marca:

48	4.800,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

BROMOPRIDA 10 MG

M.D.: C.P.

Marca:

49	200,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS

M.D.: C.P.

Marca:

50	250,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

BUDESONIDA 32 MCG - 120 DOSES FRASCO 06ML

M.D.: C.P.

Marca:

51	10.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10MG + 250MG.

M.D.: C.P.

Marca:

52	150,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML FRS DE 20ML

M.D.: C.P.

Marca:

53	3.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CAPTOPRIL 25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

54	200,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO - FR 100 ML

M.D.: C.P.

Marca:

55	14.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CARBAMAZEPINA 200 MG

M.D.: C.P.

Marca:

56	6.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG

M.D.: C.P.

Marca:

57	9.000,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	-----------	---------------	-------------	-------------	-------------

CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX 60 COMP REV

M.D.: C.P.

Marca:

58	9.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

CARVEDILOL 12.5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

59	10.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CARVEDILOL 25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

60	4.800,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CARVEDILOL 3,125 MG

M.D.: C.P.

Marca:

61	7.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CARVEDILOL 6,25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

62	100,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO (60 ML)

M.D.: C.P.

Marca:

63	5.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CEFALEXINA 500 MG

M.D.: C.P.

Marca:

64	130,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA 0,64 MG + NEOMICINA 2,5MG

M.D.: C.P.

Marca:

65	2.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CETOPROFENO 100MG

M.D.: C.P.

Marca:

66	3.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG

M.D.: C.P.

Marca:

67	2.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

68	5.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CILOSTAZOL 100 MG

M.D.: C.P.

Marca:

69	7.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CINARIZINA 75 MG

M.D.: C.P.

Marca:

70	6.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CIPROFLOXACINO 500 MG

M.D.: C.P.

Marca:

71	15.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CITALOPRAM 20MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

M.D.: C.P.

Marca:

72	50,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLARITROMICINA 250/5 ML SUSP ORAL

M.D.: C.P.

Marca:

73	1.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLARITROMICINA 500 MG

M.D.: C.P.

Marca:

74	2.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLINDAMICINA 300 MG

M.D.: C.P.

Marca:

75	1.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLOMIPRAMINA 25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

76	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLONAZEPAM 0,25MG

M.D.: C.P.

Marca:

77	23.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLONAZEPAM 2 MG

M.D.: C.P.

Marca:

78	4.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLOPIDOGREL 75 MG

M.D.: C.P.

Marca:

79	600,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORANFENICOL 0,01G + COLAGENASE 0,6 UI - POMADA - BG X 30G

M.D.: C.P.

Marca:

80	8.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG

M.D.: C.P.

Marca:

81	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG

M.D.: C.P.

Marca:

82	15.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

Cloridrato de Bupropiona 150 mg

M.D.: C.P.

Marca:

83	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG

M.D.: C.P.

Marca:

84	50,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML DEXAMETASONA 1 MG/ML SOL. OFTÁLMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

M.D.: C.P.

Marca:

85	1.400,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MGSR

M.D.: C.P.

Marca:

86	4.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG

M.D.: C.P.

Marca:

87	2.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

88	3.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG

M.D.: C.P.

Marca:

89	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG

M.D.: C.P.

Marca:

90	1.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG

M.D.: C.P.

Marca:

91	800,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG

M.D.: C.P.

Marca:

92	800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG

M.D.: C.P.

Marca:

93	6.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG

M.D.: C.P.

Marca:

94	1.200,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG

M.D.: C.P.

Marca:

95	1.200,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG

M.D.: C.P.

Marca:

96	800,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 15 MG

M.D.: C.P.

Marca:

97	800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG

M.D.: C.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Marca:

98	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG

M.D.: C.P.

Marca:

99	2.600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
-----------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG

M.D.: C.P.

Marca:

100	25,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML FRASCO DE 5ML

M.D.: C.P.

Marca:

101	7.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG

M.D.: C.P.

Marca:

102	1.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG

M.D.: C.P.

Marca:

103	1.200,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG

M.D.: C.P.

Marca:

104	1.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

COLCHICINA 0,5MG

M.D.: C.P.

Marca:

105	13.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10 + 1000 MG

M.D.: C.P.

Marca:

106	13.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5 + 1000 MG

M.D.: C.P.

Marca:

107	9.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DAPAGLIFOZINA 10 MG

M.D.: C.P.

Marca:

108	4.800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DESVENLAFAXINA 50MG

M.D.: C.P.

Marca:

109	45,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DEXAMETASONA 1 MG/ML SOL. OFTÁLMICA

M.D.: C.P.

Marca:

110	800,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO

M.D.: C.P.

Marca:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

111	500,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML XAROPE						
M.D.: C.P.						
Marca:						
112	3.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
113	13.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
DIAZEPAN 10MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
114	800,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G						
M.D.: C.P.						
Marca:						
115	900,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
DICLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
116	1.200,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
117	6.720,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
DIENOGESTE 2 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
118	1.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
DIGOXINA 0.25 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
119	480,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
DILTIAZEM 60 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
120	3.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
121	700,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS (10 ML)						
M.D.: C.P.						
Marca:						
122	19.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
123	21.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO						
M.D.: C.P.						
Marca:						
124	800,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

DIPIRONA 500MG/ML

M.D.: C.P.

Marca:

125	1.500,000	FLA	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML 2ML

M.D.: C.P.

Marca:

126	10,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	-----------	---------------	-------------	-------------	-------------

DIU HORMONAL LEVONORGESTREL 52 MG

M.D.: C.P.

Marca:

127	2.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER

M.D.: C.P.

Marca:

128	800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DOBESILATO DE CALCIO 500MG

M.D.: C.P.

Marca:

129	16.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DOMPERIDONA 10MG

M.D.: C.P.

Marca:

130	600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DONEPEZILA 10MG

M.D.: C.P.

Marca:

131	1.200,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DONEPEZILA 5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

132	3.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 + 5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

133	15.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DOXAZOSINA, MESILATO 4MG

M.D.: C.P.

Marca:

134	12.600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DROSPIRENONA 3 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG

M.D.: C.P.

Marca:

135	9.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DULOXETINA 30MG

M.D.: C.P.

Marca:

136	9.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

DULOXETINA 60MG

M.D.: C.P.

Marca:

137	1.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

EDOXABANA 60MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

M.D.: C.P.

Marca:

138	600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
EMPAGLIFLOZINA 25MG						

M.D.: C.P.

Marca:

139	2.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG						

M.D.: C.P.

Marca:

140	50,000	Amp	0,0000	0,00	0,00	0,00
ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML						

M.D.: C.P.

Marca:

141	8.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
ESPIROLACTONA 25 MG						

M.D.: C.P.

Marca:

142	6.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
ESPIRONOLACTONA 50 MG						

M.D.: C.P.

Marca:

143	600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
ESTRADIOL 1 MG						

M.D.: C.P.

Marca:

144	480,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
ESTRADIOL 1MG + DROSPIRENONA 2MG						

M.D.: C.P.

Marca:

145	480,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625						

M.D.: C.P.

Marca:

146	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
ESZOPICLONA 3 MG						

M.D.: C.P.

Marca:

147	3.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
EZETIMIBA 10MG						

M.D.: C.P.

Marca:

148	5.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
FENITOINA 100 MG						

M.D.: C.P.

Marca:

149	2.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
FENOBARBITAL 100 MG						

M.D.: C.P.

Marca:

150	6.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
FINASTERIDA 5MG						

M.D.: C.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Marca:

151	700,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

FLUCONAZOL 150 MG

M.D.: C.P.

Marca:

152	15,000	BIS	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

FLUORURACILA 5%

M.D.: C.P.

Marca:

153	11.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

FLUOXETINA 20 MG

M.D.: C.P.

Marca:

154	1.400,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

FLURAZEPAM 30MG

M.D.: C.P.

Marca:

155	300,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

FOSFATO DE SÓDIO DIABASICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,06G + 0,16G

M.D.: C.P.

Marca:

156	100,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML

M.D.: C.P.

Marca:

157	9.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

FUROSEMIDA 40 MG

M.D.: C.P.

Marca:

158	600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

GALANTAMINA 16MG

M.D.: C.P.

Marca:

159	480,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

GALANTAMINA 8MG

M.D.: C.P.

Marca:

160	12.600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 20MCG

M.D.: C.P.

Marca:

161	13.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

GLICAZIDA 60MG

M.D.: C.P.

Marca:

162	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG

M.D.: C.P.

Marca:

163	1.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

HALOPERIDOL 5 MG

M.D.: C.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Marca:

164	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG						
M.D.: C.P.						

Marca:

165	3.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG						
M.D.: C.P.						

Marca:

166	900,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG						
M.D.: C.P.						

Marca:

167	4.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG						
M.D.: C.P.						

Marca:

168	1.200,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG						
M.D.: C.P.						

Marca:

169	1.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG						
M.D.: C.P.						

Marca:

170	1.000,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
HEMIFUMARATO QUETIAPINA 200MG						
M.D.: C.P.						

Marca:

171	5.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG						
M.D.: C.P.						

Marca:

172	120,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI						
10 ML SOL. OTOLÓGICA						
M.D.: C.P.						

Marca:

173	120,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
HIDROXIQUINOLINA 0,4MG + TROLAMINA 140 MG/ML SOL. OTOLÓGICA						
M.D.: C.P.						

Marca:

174	40,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
IBANDRONATO DE SODIO 150MG						
M.D.: C.P.						

Marca:

175	300,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR X 20 ML						
M.D.: C.P.						

Marca:

176	7.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
IBUPROFENO 600MG						
M.D.: C.P.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Marca:

177	3.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

IMIPRAMINA 25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

178	10,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	-----------	---------------	-------------	-------------	-------------

IMPLANON 68 MG

M.D.: C.P.

Marca:

179	4.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

INDAPAMIDA SR 1,5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

180	30,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

INSULINA ASPARTE 100U/ML

M.D.: C.P.

Marca:

181	300,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML

M.D.: C.P.

Marca:

182	750,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

INSULINA GLARGINA 100 UI/ML

M.D.: C.P.

Marca:

183	150,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	-----------	---------------	-------------	-------------	-------------

INSULINA GLARGINA 100UI/ML + LIXISENATIDA 0,033MG/ML SL INJ 1 CANETA 3ML

M.D.: C.P.

Marca:

184	4.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG

M.D.: C.P.

Marca:

185	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ISOSSORBIDA MONONITRATO 50 MG

M.D.: C.P.

Marca:

186	2.500,000	CAP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ITRACONAZOL 100 MG

M.D.: C.P.

Marca:

187	600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

IVERMECTINA 6MG

M.D.: C.P.

Marca:

188	600,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

LACTULOSE 667 MG/ ML - 100 ML

M.D.: C.P.

Marca:

189	1.200,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

LAMOTRIGINA 25MG

M.D.: C.P.

Marca:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

190	1.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSETAZIDA 200/50 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
191	2.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
LEVOFLOXACINO 750 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
192	13.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
193	13.000,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP						
M.D.: C.P.						
Marca:						
194	15.000,000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP						
M.D.: C.P.						
Marca:						
195	400,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
LEVOTIROXINA SODICA 62,5MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
196	13.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
197	500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
198	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
LINAGLIPTINA 5MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
199	500,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FR X 100 ML						
M.D.: C.P.						
Marca:						
200	3.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
LORATADINA 10MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
201	3.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
LORAZEPAM 2 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
202	480,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
LOSARTANA POTASSICA 25MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
203	14.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

LOSARTANA POTASSICA 50 MG

M.D.: C.P.

Marca:

204	1.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C 45 MG + VITAMINA E 10 MG + COBRE 900 MCG + ZINCO 7 MG (Max)

M.D.: C.P.

Marca:

205	2.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG

M.D.: C.P.

Marca:

206	1.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

207	1.800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG

M.D.: C.P.

Marca:

208	800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

MECOBALAMINA 1000MG SUB LINGUAL

M.D.: C.P.

Marca:

209	2.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

MELOXICAM 15 MG

M.D.: C.P.

Marca:

210	3.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

METFORMINA 500 MG

M.D.: C.P.

Marca:

211	5.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

METFORMINA 850 MG

M.D.: C.P.

Marca:

212	6.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

METILDOPA 250 MG

M.D.: C.P.

Marca:

213	3.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

METILFENIDATO 10 MG

M.D.: C.P.

Marca:

214	1.800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

METILFENIDATO 20 MG

M.D.: C.P.

Marca:

215	500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

METOCLOPRAMIDA 10 MG

M.D.: C.P.

Marca:

216	50,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL + APLICADORES

M.D.: C.P.

Marca:

217	50,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

MICONAZOL - CREME TÓPICO

M.D.: C.P.

Marca:

218	50,000	BIS	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL

M.D.: C.P.

Marca:

219	800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

MIRTAZAPINA 30MG

M.D.: C.P.

Marca:

220	550,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI POMADA - BG X 10 G

M.D.: C.P.

Marca:

221	1.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

NIFEDIPINA 20 MG

M.D.: C.P.

Marca:

222	8.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

NIMESULIDA 100 MG

M.D.: C.P.

Marca:

223	150,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

NISTATINA 25.000UI G CREME VAGINAL

M.D.: C.P.

Marca:

224	150,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

NISTATINA 100000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG - 40 G

M.D.: C.P.

Marca:

225	2.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG

M.D.: C.P.

Marca:

226	1.200,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

NITRENDIPINO 10MG

M.D.: C.P.

Marca:

227	1.800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

NITRENDIPINO 20MG

M.D.: C.P.

Marca:

228	2.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

NITROFURANTOINA 100 MG

M.D.: C.P.

Marca:

229	1.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

NORFLOXACINO 400 MG

M.D.: C.P.

Marca:

230	2.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

OLMESARTANA 40MG

M.D.: C.P.

Marca:

231	3.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG

M.D.: C.P.

Marca:

232	16.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

OMEPRAZOL 20 MG

M.D.: C.P.

Marca:

233	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ORLISTATE 120MG

M.D.: C.P.

Marca:

234	17.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG

M.D.: C.P.

Marca:

235	16.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG

M.D.: C.P.

Marca:

236	40,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL. ORAL

M.D.: C.P.

Marca:

237	2.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

OXCARBAMAZEPINA 300 MG

M.D.: C.P.

Marca:

238	20.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40MG

M.D.: C.P.

Marca:

239	6.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500+30MG

M.D.: C.P.

Marca:

240	100,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PARACETAMOL 200 MG / ML SOL. ORAL - FR X 15 ML

M.D.: C.P.

Marca:

241	8.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PARACETAMOL 750 MG

M.D.: C.P.

Marca:

242	15.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PAROXETINA 20 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

M.D.: C.P.

Marca:

243	300,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PERICIAZINA 10MG

M.D.: C.P.

Marca:

244	15,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS - FRASCO X 20 ML

M.D.: C.P.

Marca:

245	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PITAVASTATINA 2MG

M.D.: C.P.

Marca:

246	900,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PITAVASTATINA CALCICA 4MG

M.D.: C.P.

Marca:

247	4.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PREDNISONA 20 MG

M.D.: C.P.

Marca:

248	2.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PREDNISONA 5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

249	20.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PREGABALINA 75 MG

M.D.: C.P.

Marca:

250	1.200,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PRIMIDONA 100MG

M.D.: C.P.

Marca:

251	1.000,000	Tbo	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PROMESTRIENO CREME VAG BG 30G

M.D.: C.P.

Marca:

252	2.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PROMETAZINA 25 MG

M.D.: C.P.

Marca:

253	1.080,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PROPATILNITRATO 10 MG

M.D.: C.P.

Marca:

254	3.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

PROPRANOLOL 40 MG

M.D.: C.P.

Marca:

255	1.600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10 + 5 MG

M.D.: C.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Marca:

256	1.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5 + 5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

257	600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

RISPERIDONA 1 MG

M.D.: C.P.

Marca:

258	120,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

RISPERIDONA 1MG/ML

M.D.: C.P.

Marca:

259	1.300,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

RISPERIDONA 2 MG

M.D.: C.P.

Marca:

260	2.500,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

RIVAROXABANA 15MG

M.D.: C.P.

Marca:

261	3.600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

RIVAROXABANA 2,5MG

M.D.: C.P.

Marca:

262	5.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

RIVAROXABANA 20 MG

M.D.: C.P.

Marca:

263	5.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ROSUVASTATINA 10MG

M.D.: C.P.

Marca:

264	5.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

ROSUVASTATINA 20MG

M.D.: C.P.

Marca:

265	1.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM I - 745 - LIOFILIZADO 200 MG

M.D.: C.P.

Marca:

266	1.200,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

SACUBITRIL + VALSARTANA 24 + 26 MG

M.D.: C.P.

Marca:

267	1.800,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103MG

M.D.: C.P.

Marca:

268	400,000	Sac	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

M.D.: C.P.

Marca:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

269	1.300,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
SAXAGLIPTIN + DAPAGLIFLOZINA 5+10						
M.D.: C.P.						
Marca:						
270	800,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
SAXAGLIPTINA 5MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
271	200,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
SECNIDAZOL 1 G						
M.D.: C.P.						
Marca:						
272	20.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
SERTRALINA 50 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
273	600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
SITAGLIPTINA 100 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
274	600,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
SOTALOL 160 MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
275	4.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
276	13.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
277	15.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG						
M.D.: C.P.						
Marca:						
278	100,000	Bis	0,0000	0,00	0,00	0,00
SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 50 G						
M.D.: C.P.						
Marca:						
279	4.000,000	SAC	0,0000	0,00	0,00	0,00
SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDRITINA 1,5+1,2G						
M.D.: C.P.						
Marca:						
280	100,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOL. PARA NEBULIZAÇÃO						
M.D.: C.P.						
Marca:						
281	150,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUSP. AEROSOL						
M.D.: C.P.						
Marca:						
282	6.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

SULFATO FERROSO 40MG

M.D.: C.P.

Marca:

283	500,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BACILLUS CLAUSII O/C, SIN, N/R, T EM SUSPENSÃO ORAL

M.D.: C.P.

Marca:

284	480,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

TADALAFILA 5MG

M.D.: C.P.

Marca:

285	9.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

TARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG

M.D.: C.P.

Marca:

286	1.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

TELMISARTANA 80MG

M.D.: C.P.

Marca:

287	1.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

TETRACICLINA 500MG

M.D.: C.P.

Marca:

288	60,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

TOBRAMICINA 0,3% + 0,1% DEXAMETASONA SOL. OFTALMICA

M.D.: C.P.

Marca:

289	5.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

TOPIRAMATO 50 MG

M.D.: C.P.

Marca:

290	5.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

TRAMAL + PARACETAMOL

M.D.: C.P.

Marca:

291	12.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

TRAMAL 50MG

M.D.: C.P.

Marca:

292	4.000,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

TRIMETADIZINA MR 35 MG

M.D.: C.P.

Marca:

293	100,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	----------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VALPROATO DE SÓDICO 50 MG/ML

M.D.: C.P.

Marca:

294	2.880,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 500MG CR

M.D.: C.P.

Marca:

295	1.600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

VALSARTANA 160MG

M.D.: C.P.

Marca:

296	1.600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VALSARTANA 320MG

M.D.: C.P.

Marca:

297	1.600,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VALSARTANA 80MG

M.D.: C.P.

Marca:

298	5.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VARFARINA 5 MG

M.D.: C.P.

Marca:

299	1.200,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VENLAFAXINA 150 MG

M.D.: C.P.

Marca:

300	19.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VENLAFAXINA 75 MG

M.D.: C.P.

Marca:

301	10.000,000	CAP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VITAMINA D 50.000UI

M.D.: C.P.

Marca:

302	5.500,000	CMP	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VITAMINA D 7.000 UI

M.D.: C.P.

Marca:

303	90,000	FRS	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VITAMINA D SOLU. ORAL 200 UI

M.D.: C.P.

Marca:

304	7.000,000	Cmp	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	------------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

VITAMINAS E SAIS MINERAIS A À Z

M.D.: C.P.

Marca:

305	33,000	Frs	0,0000	0,00	0,00	0,00
------------	---------------	------------	---------------	-------------	-------------	-------------

XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA 25+50 MCG

M.D.: C.P.

Marca:

Validade:

Condição

Pgto:

Prazo Ent.:

Garantia:

Tot. Geral:

0,00

Tot. Desconto:

0,00

Tot. Imposto:

0,00

Tot. Líquido:

0,00

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

_____ de _____ de 2025

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento do objeto a ser entregues;
- b) Recebemos do Município de Turmalina/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Turmalina/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL/ATA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/25
PROCESSO Nº 15/25

(NOME _____ DA _____ EMPRESA) _____
_____, CNPJ. _____
_____, Inscrição Estadual _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e
do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado
para a Gerência do Contrato/Ata a ser firmado com o município de
Turmalina/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO X

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO
POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 04/25 – Processo nº 15/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XII
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/25
PROCESSO Nº 15/25
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURMALINA.

O **MUNICÍPIO DE TURMALINA**, com sede na Avenida Santa Helena, 200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.139.482/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Priscilla Tatiana Dias Massoni, portador da RG nº 28.***.***-9 e do CPF nº 219.***.***-06, daqui por diante denominado simplesmente “PREFEITURA”, e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão acima citado, para registro de preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. XXXXXX, com Inscrição Estadual N. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do **Processo nº 15/25 e Pregão nº 04/25**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 – Constitui o presente objeto a ata de registro de preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos que serão utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Turmalina, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

1.4 – Valor Total: **R\$ xxxxxxxx**

Cláusula segunda – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria de Saúde.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

Cláusula terceira – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

Cláusula quarta – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

4.4 – O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.5 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula quinta – DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS, DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Turmalina, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Turmalina, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Turmalina, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Turmalina, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

5.7 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria responsável deverá requisitar do detentor da ata a sua utilização.

5.8 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

5.9 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

5.10 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.10.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.10.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

5.10.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.11 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.11.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula sexta – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.

Cláusula sétima – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega de Requisição/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Turmalina, SP, através do setor ou secretaria requerente.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar o produto nas condições e especificações constantes no Edital, na Proposta Vencedora e Anexa constante do Edital.

7.2.1 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora Ata deverá realizar o abastecimento imediatamente.

7.4 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao objeto licitado em decorrência do abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

7.5 – A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Rua Duque de Caxias, 279, Centro, CEP: 15.755-000, nesta cidade de TURMALINA, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.

7.6 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

7.7 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.8 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.9 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue no local indicado pelo responsável da Secretária da Educação.

Cláusula oitava – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

8.4 – O licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Cláusula décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima primeira – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ata por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 11.2 desta ata, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Cláusula décima segunda – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

formalizado por despacho da autoridade competente da Administração, quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos/ata em geral.

12.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

12.5.1 – por decurso de prazo de vigência;

12.5.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula décima terceira – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

Cláusula décima quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima quinta – DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência desta ata de registro de preço, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Daniela Cristina Martins Nones, CPF: 036.***.***-03, Secretária Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

Cláusula décima sexta – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor do Contrato o Sr. Elison Vinicius Assunção Toledo, CPF: 133.***.***-07 – Farmacêutico da Unidade Básica de Saúde de Turmalina.

Cláusula décima sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preços poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula décima oitava – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ATA E SANÇÕES

18.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1 – As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 – Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4 – A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 – Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

Cláusula décima nona – DA VINCULAÇÃO

191 – O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e da proposta da “DETENTORA”, independentemente de transcrição.

Cláusula vigésima – DA LEGISLAÇÃO E OS CASOS OMISSOS

20.1 – Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

20.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ou outras normas legais.

Cláusula vigésima segunda – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Turmalina, SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

Priscilla Tatiana Dias Massoni
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Daniela Cristina Martins Nones
Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL:

Elison Vinicius Assunção Toledo
Farmacêutico

TESTEMUNHAS:
